



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA
Casa Legislativa "Manoel Ferreira Neto"

PROJETO DE LEI Nº 46 /2008 01 DE Setembro DE 2008.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Santana de Mangueira - PB, para a legislatura de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 19, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o Subsídio do Prefeito Municipal em parcela única de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para a legislatura de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá um Subsídio de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

Art. 3º - Os Secretários Municipais perceberão um Subsídio de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

Art. 5º - Poderão incidir sobre os valores os Subsídios de que trata a presente Lei, os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogando-se às disposições em contrário.

Francisco Pereira Neto

Vereador Autor do Projeto